

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº750/2008**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reajuste salarial de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos do mês de março de 2008.

Art.2º- O reajuste retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 19 de março de 2008

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal